



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos
Específicos**

Valorização Económica da Excelência Turística Regional

**Convite Público para Apresentação de Candidaturas
“Rota das Catedrais”
- VEETR-Rota das Catedrais/2011 -**



Valorização Económica da Excelência Turística Regional

Convite Público para Apresentação de Candidaturas

“Rota das Catedrais”

VEETR/Rota das Catedrais/2011

Nos termos do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, a apresentação de candidaturas pode processar-se através de convite público, cujos Avisos são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite é definido nos termos que se apresentam nos pontos seguintes.

1. Âmbito

O âmbito específico do presente Convite visa o acolhimento para efeitos de co-financiamento FEDER de projectos integrados na iniciativa designada “Rota das Catedrais”. O co-financiamento potencial aqui equacionado enquadra-se no Eixo Prioritário II do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, em particular no Objectivo Específico “Valorização Económica da Excelência Turística Regional”.

2. Objectivos

Este Convite destina-se a apoiar operações integradas na iniciativa “Rota das Catedrais”, promovida pela Direcção Regional da Cultura do Norte e enquadrada por Acordo de Cooperação estabelecido entre o Ministério da Cultura e a Conferência Episcopal Portuguesa, assinado em 2009.

A requalificação, a conservação e o restauro do património histórico-cultural e, no caso vertente, do património religioso, justificam-se em si mesmas enquanto condição necessária para a preservação da memória e das identidades dos territórios nos quais esse património se inscreve. Mas, para além disso, o património histórico-cultural e, em particular, o património religioso constituem activos relevantes para a promoção, consolidação e expansão da actividade turística.

É neste contexto que se considera pertinente apoiar as operações integradas na iniciativa “Rota das Catedrais”, iniciativa essa que engloba, na Região do Norte, intervenções nas Sés de Braga, Bragança, Lamego, Miranda do Douro, Porto, Viana do Castelo e Vila Real.

O presente Convite Público contempla operações enquadráveis no Tema Prioritário 58 - “Protecção e Preservação do Património Cultural”.

3. Enquadramento

O Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 tem como grande desígnio associado ao Eixo Prioritário II a Valorização Económica de Recursos Específicos. A lógica prevalecente nos objectivos enquadrados pelo referido Eixo é a de que um conjunto de activos específicos inscritos no território (activos ambientais e paisagísticos, activos culturais, património construído, etc.) pode ser uma importante fonte de criação de valor, articulando-se com o desenvolvimento de uma actividade turística sustentável.

É nesta perspectiva que o Eixo Prioritário II se desdobra num conjunto de objectivos específicos (nomeadamente, valorização económica da excelência turística regional, valorização económica de novos usos do mar, valorização da cultura e da criatividade, valorização de novos territórios de aglomeração de actividades económicas e valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade), sendo que em vários deles se pode enquadrar a valorização do património histórico-cultural.

Opta-se por enquadrar o convite a dirigir às entidades envolvidas na iniciativa “Rota das Catedrais” no primeiro dos objectivos específicos acima citados, reconhecendo-se a Direcção Regional da Cultura do Norte como entidade coordenadora da iniciativa.

4. Âmbito territorial

O âmbito territorial do presente Convite é a NUT II - Região do Norte.

5. Tipologia de operações

5.1 As candidaturas devem obrigatoriamente incidir sobre operações de requalificação, conservação e restauro dos edifícios e demais elementos patrimoniais, imóveis ou móveis, das Sés de Braga, Bragança, Lamego, Miranda do Douro, Porto, Viana do Castelo e Vila Real. Poderá ainda ser contemplada, sempre que justificada, a criação de Centros de Acolhimento associados à Rota das Catedrais.

5.2 É ainda enquadrável no presente Convite uma operação transversal de dinamização da iniciativa “Rota das Catedrais”, incluindo acções de coordenação das operações referidas em 5.1 bem como outras acções que se revelem necessárias, nomeadamente as relativas à promoção turística da “Rota das Catedrais”.

6. Entidades beneficiárias

6.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, e atenta a tipologia de operações definida no ponto anterior são consideradas como potenciais beneficiárias do presente Convite as seguintes entidades:

- a) Municípios;
- b) Organismos da Administração Pública Central directa ou indirecta;

-
- c) Outras pessoas colectivas sem fins lucrativos de direito público e de direito privado, bem como outras entidades públicas ou privadas similares.

6.2. Considerando os beneficiários definidos na alínea b) do ponto anterior, para a tipologia de operações referida em 5.2., é única beneficiária potencial a Direcção Regional da Cultura do Norte.

7. Formalização e instrução da candidatura

7.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Convite, incluindo os definidos no Anexo I - "Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações".

7.2 A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7.3.1 As candidaturas devem ser instruídas com os documentos assinalados no Anexo I ao presente Convite, destacando-se dos mesmos:

- a) Formulário de candidatura em conformidade com o modelo disponibilizado no SIGON.2;
- b) Memória Justificativa e Complementar das operações que sejam objecto da candidatura;
- c) Estatutos e demais legislação aplicável ao promotor da candidatura e à sua actividade;
- d) *Curriculum* da entidade beneficiária;
- e) *Curricula* da equipa técnica;
- f) Orçamento da operação estruturado em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Convite e que dele faz parte integrante;
- g) Se e na medida em que sejam imputadas despesas com a Equipa Técnica, deverá ser enviado o respectivo orçamento elaborado em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Convite e que dele faz parte integrante;
- h) Declaração a que se refere o ponto 15.2 do presente Aviso;
- i) Declaração válida e actualizada emitida pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos comprovativa de que a entidade configurada como potencial beneficiária na

candidatura não tem dívidas perante a Fazenda Pública, ou emissão de autorização à Autoridade de Gestão para consulta *on line* daquela situação contributiva;

- j) Declaração válida e actualizada emitida pela Segurança Social comprovativa de que a entidade configurada como potencial beneficiária na candidatura não tem dívidas perante a Segurança Social, ou emissão de autorização à Autoridade de Gestão para consulta *on line* daquela situação contributiva;
- k) Declaração emitida pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos relativa à situação tributária da entidade configurada como potencial beneficiária quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita;
- l) Enquadramento das actividades constantes da candidatura em matéria de IVA: deve(m) ser apresentada(s) declaração(ões) quanto ao enquadramento e método de dedução das actividades constantes da candidatura em matéria de IVA;
- m) Extracto do orçamento e do plano de actividades ou de documento(s) equivalente(s). Devem ser apresentados extractos dos documentos que comprovem a cobertura orçamental da operação que é objecto da candidatura. Sobre esta matéria, remete-se para a Orientação Técnica Geral 2 - Rev 1 (2010) emitida pela Autoridade de Gestão do ON.2;
- n) Relatório de gestão e contas: devem ser enviados os documentos aprovados pelos órgãos competentes e reportados ao exercício mais próximo ao do ano de apresentação da candidatura;
- o) Declaração de compromisso do Promotor/Parceiro, em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Convite e que dele faz parte integrante, sendo que este documento deve ser remetido por referência a cada uma das operações candidatas;
- p) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, deve ser apresentada a planta de implantação: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma percepção geral da implantação da zona a intervir com a operação abrangida na candidatura;
- q) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, deve ser apresentado extracto legendado das plantas de Ordenamento e de Condicionantes do respectivo PDM, nas quais deve ser implantada a área de intervenção abrangida na candidatura;
- r) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, devem ser apresentados os respectivos projectos de arquitectura e de especialidades aprovados pelas entidades competentes. Se em função da natureza da intervenção infra-estrutural esses projectos não se revelarem necessários, o promotor da candidatura deve enviar declaração atestando esse facto;
- s) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, devem ser apresentadas fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervir, em data prévia à concretização do investimento objecto da candidatura;
- t) Pareceres: quando aplicáveis, devem ser apresentados os pareceres emitidos pelas entidades com competência relevante na aprovação do(s) projecto(s) de execução (*vg.*

IGESPAR, Direcção-Geral de Espectáculos, CCDR-N). Este requisito deverá ser aferido em função da concreta intervenção contemplada na candidatura;

- u) No caso de a candidatura prever despesas relativas a estudos e/ou trabalhos especializados, deverão ser juntos os correspondente cadernos de encargos (com as respectivas cláusulas jurídicas e técnicas), se já elaborados. Se os cadernos de encargos não se encontrarem ainda elaborados ou não se justificarem em face da contratação perspectivada, deverão ser apresentados os termos de referência inerentes àqueles estudos e/ou trabalhos acompanhados, se existirem, de propostas de fornecedores para a realização dos mesmos e orçamentos devidamente detalhados e justificados;
- v) Fundamentação da aplicação dos critérios de selecção: deverá ser apresentado um documento que fundamente e forneça os elementos necessários à avaliação dos critérios de selecção tal como se encontram definidos no Anexo I ao presente Convite;
- w) Se à data da submissão da candidatura já se encontrarem concluídos procedimentos de contratação pública, a entidade promotora deve instruir aquela em conformidade com a "Ficha de Cumprimento dos Procedimentos de Contratação Pública", disponível em www.novonorte.qren.pt a qual deve ser preenchida para cada procedimento de contratação pública concluído (cfr. Orientação de Gestão 4 (2008) - Rev 1 (2009) - "Metodologia de verificação do cumprimento das regras associadas à contratação pública pelos beneficiários do ON.2");
- x) Plano de comunicação: entendido como um conjunto coerente e proporcional de medidas, acções ou instrumento de comunicação externa ou interna (de imagem, divulgação, publicidade, relações públicas e eventos, promoção, motivação, esclarecimento ou outros), que visa ou participa na concretização dos objectivos da Operação (projecto), num período temporal determinado, dirigido a públicos-alvo identificados, implementado com base num conjunto de recursos técnicos, humanos e financeiros, susceptível de avaliação.

7.3.2 A junção dos documentos a que se refere o ponto 7.3.1 anterior pode ser substituída por uma declaração subscrita pelo promotor de que os mesmos já se encontram, em termos válidos e actualizados, na posse da Autoridade de Gestão do ON.2, identificando o código da candidatura relativamente à qual foram originalmente apresentados.

8. Prazo para apresentação de candidaturas

8.1 O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Convite e as 17.00 horas do dia 1 de Agosto de 2011.

8.2 A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro, a Autoridade

de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão 9 (2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

- 1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;
- 2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;
- 3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("*Funding Gap*") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

10. Financiamento das operações

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Convite é a taxa máxima prevista no Regulamento Específico "Valorização Económica de Recursos Específicos".

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

11. Duração das operações

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente convite devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desse prazo o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

12. Elegibilidade de despesas

12.1 As despesas relativas a candidaturas ao presente Convite são elegíveis a partir de 1 de Julho de 2009, devendo ainda obedecer, além das condições em matéria de elegibilidade de despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e do Artigo 8º do Regulamento Específico "Valorização Económica de Recursos Específicos", às condições que se encontrem estabelecidas em Orientações Técnicas emitidas pela Autoridade de Gestão.

12.2 Sem embargo do referido no ponto 12.1 e da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

13. Dotação orçamental do Convite

A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Convite é de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros) FEDER.

14. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são avaliadas pela Autoridade de Gestão, de acordo com o previsto no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e tendo em conta o disposto no ponto 6. do presente Convite.

15. Condições de admissão e aceitação das operações

15.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do presente Convite devem ser instruídas com os documentos a que se referem o ponto 7.3.1 e o Anexo I - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações”.

15.2 Para além das condições aludidas no ponto 15.1 anterior, nos casos em que a candidatura seja promovida por uma entidade distinta da Direcção Regional da Cultura do Norte, constitui condição da respectiva admissão e aceitação que a mesma seja instruída com uma declaração escrita emitida pela referida Direcção Regional, afirmando que o projecto se enquadra na iniciativa “Rota das Catedrais”.

15.3 A submissão da candidatura cujo Formulário se encontre incompleto pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

16. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. do presente Convite, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas nas candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a sua submissão.

17. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

17.1 As candidaturas que reúnam as condições de acesso serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo I - "Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações" e que faz parte integrante do presente Convite.

A. Avaliação da Candidatura deverá valorizar, nomeadamente, quando aplicável, os seguintes aspectos:

A.1 A relevância do projecto face à tipologia definida no Convite, tendo ainda em conta a tangibilidade dos resultados a atingir e a sua durabilidade;

A.2 A coerência interna do projecto, nomeadamente, no que respeita à pertinência e exequibilidade das metas assumidas, à relação entre metas e recursos disponíveis, coerência do projecto com outras actividades desenvolvidas pelo promotor e outros instrumentos e apoios mobilizados;

A.3 A qualidade geral do projecto, nomeadamente, no que respeita à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação custo-benefício do projecto, à inovação e ao efeito demonstrativo do projecto, à qualidade do estudo prévio e do projecto de execução e à viabilidade económica e financeira do projecto;

A.4 A organização e a equipa do projecto, nomeadamente, no que respeita ao perfil do responsável do projecto, à composição da equipa de projecto, organização do trabalho e mecanismos de coordenação.

B. Avaliação dos Beneficiários, valorizando, nomeadamente, quando aplicável, os níveis:

B.1 Capacidade técnica, financeira e de gestão;

B.2 Adequação institucional e modelo de governação do beneficiário;

B.3 Constituição ou reforço de parcerias.

C. Impacto Regional da Candidatura, valorizando, nomeadamente:

C.1 Contributo para a competitividade regional/contributo para a coesão intra-regional;

C.2 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "*earmarking*";

C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas de Agendas Regionais relevantes;

C.4 Âmbito territorial.

17.2 Metodologia de cálculo: As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

O mérito do projecto será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:
Mérito da Operação = 0,50 A + 0,15 B + 0,35 C.

Para a avaliação do MO serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.1:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios
A. Avaliação da Candidatura	0,50
A.1 Relevância do projecto	0,10
A.2 Coerência interna do projecto	0,10
A.3 Qualidade geral do projecto	0,25
A.4 Organização e equipa do projecto	0,05
B. Avaliação dos Beneficiários	0,15
B.1 Capacidade técnica, financeira e de gestão	0,05
B.2 Adequação institucional e modelo de governação	0,05
B.3 Constituição ou reforço de parcerias	0,05
C. Impacto Regional da Candidatura	0,35
C.1 Contributo para a competitividade regional/contributo para a coesão intra-regional	0,15
C.2 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas " <i>earmarking</i> "	0,10
C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas de Agendas Regionais relevantes	0,05
C.4 Âmbito territorial	0,05

17.3 As candidaturas com um MO igual ou superior a 3,00 serão seleccionadas para efeitos de hierarquização, sendo esse o limiar mínimo exigível para efeitos de aprovação da candidatura.

17.4 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento: A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas são da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

18. Esclarecimentos complementares

18.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual contradição ou inconsistência de elementos de

informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

18.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os esclarecimentos/elementos requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

18.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 18.1 anterior tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

19. Data limite para a comunicação da Decisão de Financiamento aos Promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18.1 anterior, a comunicação ao promotor da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre a candidatura admitida e aceite é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de submissão da candidatura.

20. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído são objecto de divulgação pública no *site* www.ccdr-n.pt/novonorte do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

21. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite, as quais serão divulgadas no *site* www.ccdr-n.pt/novonorte do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

22. Documentação relevante

- Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008 do Conselho, de 18 de Dezembro;
- Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do QREN (CMC do QREN) em 18 de Setembro de 2009, e

alterado por deliberações da mesma CMC em 20 de Abril de 2010 e 21 de Janeiro de 2011, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc_2009.pdf;

- Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (CMC dos POR Regionais) em 4 de Abril de 2008, e alterado por deliberações da mesma CMC em 20 de Abril de 2010 e 4 de Abril de 2011, disponível em www.ccr-norte.pt/novonorte/reg_valorecon_23042008.pdf;
- Orientação de Gestão 4 (2008) - Rev 1 (2009) - “Metodologia de verificação do cumprimento das regras associadas à contratação pública pelos beneficiários do ON.2”, de 4 de Setembro de 2009, disponível em <http://www.novonorte.qren.pt/>;
- Orientação de Gestão 9 (2009) - “Projectos geradores de receitas”, de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf;
- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Rev 1 (2010) - “Despesas com as equipas técnicas no âmbito de operações/acções imateriais”, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/otg_5_2009.zip;
- Manual de Procedimentos do ON.2, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf.

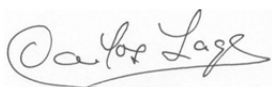
Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos *sites* www.qren.pt e www.ccdn.pt/novonorte.

23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos (CE) n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 31 de Maio de 2011

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Anexo I - Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos critérios de selecção
A. Avaliação da Candidatura	A.1 Relevância do projecto	Deverá ser evidenciada a relevância do projecto face à concreta tipologia ao abrigo da qual o projecto é formulado, bem como a tangibilidade dos resultados a atingir e a durabilidade dos mesmos. Deverá ainda ser evidenciada a relevância do projecto no âmbito da Rota das Catedrais presente no Acordo de Cooperação estabelecido entre o Ministério da Cultura e a Conferência Episcopal Portuguesa.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Quando aplicável, declaração referida na alínea h) do ponto 7.3.1 deste Convite
	A.2 Coerência do projecto	Deverá ainda ser evidenciada a coerência do projecto no âmbito da Rota das Catedrais presente no Acordo de Cooperação estabelecido entre o Ministério da Cultura e a Conferência Episcopal Portuguesa. Deverá ser evidenciada a pertinência e a exequibilidade das metas, incluindo a relação entre metas e recursos disponíveis. Deverá ser evidenciada a coerência dos <i>outputs</i> gerados face à procura actual ou potencial. Deverá ainda ser evidenciada a coerência do projecto com outras actividades desenvolvidas pelo promotor ou com outros projectos (em funcionamento ou previstos) análogos ou inter-relacionados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar Quando aplicável, declaração referida na alínea h) do ponto 7.3.1 deste Convite
	A.3 Qualidade geral do projecto	Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a qualidade geral do projecto no que diz respeito à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação custo-benefício do projecto, à inovação e ao efeito demonstrativo do projecto. Em particular, serão aferidos os seguintes elementos: - qualidade do estudo prévio e do projecto de execução; - fundamentação dos custos associados ao investimento, de forma a permitir aferir sobre a razoabilidade dos mesmos; - viabilidade económica e financeira do projecto. A sustentabilidade económica e financeira do projecto deve ser comprovada através de estudo prévio que contemple os custos do investimento e um plano previsional de receitas e de custos de exploração anuais nos 15 anos subsequentes ao início da exploração, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às "Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício"; (ii) uma taxa de desconto de 5%; - demonstração da situação da operação face ao enquadramento "Projectos Geradores de Receita", nos termos da Orientação de Gestão 9 (2009), igualmente considerando um período de 15 anos subsequentes ao início da exploração e uma taxa de desconto de 5% a aplicar sobre valores a preços constantes.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Estudo Económico-financeiro de Dimensionamento da Acção + Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura + Orçamento da operação, referido na alínea f) do ponto 7.3.1 deste Convite Quando aplicável, estudo de viabilidade económico-financeira. Quando aplicável, determinação da geração de receitas líquidas.

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos critérios de selecção
	A.4 Organização e equipa do projecto	Deverá ser identificado o perfil do responsável do projecto, a composição da equipa técnica responsável pela implementação da candidatura, a forma de organização do trabalho e os mecanismos de coordenação.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: CV's dos membros da equipa técnica CV da equipa gestora do projecto + Orçamento da equipa técnica, referido na alínea g) do ponto 7.3.1 deste Convite
B. Avaliação dos Beneficiários	B.1 Capacidade técnica, financeira e de gestão	Demonstração de que o promotor detém capacidade técnica e de gestão para implementar o projecto, com referência às competências internas e a projectos já em exploração. Demonstração de que o nível de actividade das operações em curso bem como a situação financeira do promotor é compatível com os recursos necessários para a execução do projecto.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: Listagem dos Directores e Colaboradores do promotor que detenham competências relevantes para o projecto e respectivos <i>curricula vitae</i> resumidos + Orçamento da operação, referido na alínea f) do ponto 7.3.1 deste Convite
	B.2 Adequação institucional do beneficiário face ao projecto a desenvolver e do modelo de governação do beneficiário	Deverá ser explicitada a forma como o projecto se enquadra na missão do promotor. Deverá ser explicitada a forma de enquadramento do projecto na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o sistema de monitorização, as acções de comunicação e de difusão de resultados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: Estatutos do promotor Organograma do promotor
	B.3 Constituição ou reforço de parcerias	No caso de a operação envolver parcerias, deverão ser identificados os parceiros e, para cada um deles, o valor acrescentado que trazem ao projecto e a forma como podem beneficiar dos seus resultados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: Estatutos dos parceiros Protocolos celebrados com os parceiros
C. Impacto Regional da Candidatura	C.1 Contributo para a competitividade regional/contributo para a coesão intra-regional	Neste item, as operações serão avaliadas pelo seu contributo para a competitividade regional e/ou para a coesão regional. O contributo para a competitividade regional será aferido, nomeadamente, por: - Articulação com Estratégias de Eficiência Colectiva; - Impacto em actividades localizadas na Região, produtoras de bens e serviços transaccionáveis; - Impacto na valorização económica de conhecimento gerado na Região e contributo para novas oportunidades de geração de conhecimento.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos critérios de selecção
		O contributo para a coesão regional será aferido pelo nível de desenvolvimento e actual situação conjuntural, em termos de desemprego, do(s) território(s) em que se localiza(m) o projecto, sendo o contributo para a coesão tanto maior quanto maior for o "gap" do território face à região.	
	C.2 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking"	Explicitar os principais contributos do projecto para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking".	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas de Agendas Regionais relevantes	Explicitar os principais contributos para as Linhas Estratégicas de Desenvolvimento das Agendas Regionais definidas pela CCDRN.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C.4 Âmbito territorial	Indicar, justificadamente, o âmbito territorial do projecto (municipal, supramunicipal, regional), tendo em conta os impactos directos e indirectos gerados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar